



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 292/2023

Declara Ponto Facultativo no dia **26 de dezembro de 2023** e dispõe sobre Férias coletivas sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de **27 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescentou os §§ 1º a 3º no art. 95 da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, **o dia 26 de dezembro de 2023**.

§ 1º Não se aplica o Ponto Facultativo aos servidores públicos que prestam serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, tais como: Serviços Funerários, Varrição, Coleta de Lixo, Guarda Municipal e Agentes de Autoridade de Trânsito.

Art. 2º Ficam concedidas Férias Coletivas aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de **27 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024**, com exceção dos serviços essenciais que, por sua própria natureza, não poderão sofrer interrupções.

§ 1º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.

§ 2º O Paço Municipal manterá expediente de atendimento das **08h00min às 14h00min nos dias 27 à 29 dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024**, devendo as secretarias e demais órgãos da administração organizar escalas para atendimento ao público nos setores considerados prioritários, sem prejuízo de convocação extraordinária no caso de interesse da administração pública.

§ 3º O Pronto Atendimento Municipal, manterá o horário de atendimento de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

§ 4º A Central Farmacêutica, manterá o atendimento das 07h00min às 13h00min nos dias **27 à 29 dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024** com retirada de senha até as 12h00min.

§ 5º A Vigilância em Saúde (ambiental, sanitária e epidemiologia) manterá atendimento interno e visitas das 08h00min às 14h00min nos dias **27 à 29 dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024**.

§ 6º As unidades básicas de saúde atenderão das 7h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no período de **27 à 29 dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024**, nos seguintes locais:

I - UBS/ESF LISBOA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades Centro Saúde Escola, Cidade Alta, cohapar II, cohapar III

II - UBS/ESF VITORIA REGIA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades Ouro branco, Parque San Remo, Parque Industrial e Conjunto Sonho Meu;

III - UBS/ESF CENTRAL: além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Conjunto Residencial 26 de junho, Cohapar I, Jardim Panorama e Distritos;

IV - UBS/ESF GUARANI/ANCHIETA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Parque 1º de Maio, Parque das Jaboticabeiras e Bem Estar.

§ 7º Os setores do prédio da Secretaria Municipal de Saúde realizará escala para atendimento de casos de prioridade das 07h00min às 13h00min nos dias **27 à 29 dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024**.

§ 8º O CRAS I, CRAS II, CRAS III, Centro POP, Serviço de Escuta Especializada, Programa Família Acolhedora, CREAS, CREAS/CRAM e Conselho Tutelar estarão atendendo no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias **27, 28 e 29 de dezembro de 2023 e nos dias 03 à 05 de janeiro de 2024**.

§ 9º A UMUTRANS - Diretoria de Trânsito (Administrativo) manterá expediente de atendimento ao público das 08h00m às 14h00m nos dias **27 à 29 de dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024**.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto consideram-se serviços essenciais os relacionados à Saúde, Varrição, Coleta de Lixo, Rodoviária, Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Vigilância de Logradouros e Bens Públicos, Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Administrativo), Guarda Municipal, Agentes de Autoridade de Trânsito e Defesa Civil.

Parágrafo único. A ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários manterá o horário normal de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º A 269ª Junta de Serviço Militar manterá expediente de atendimento ao público das 08h00m às 14h00m nos dias **27 à 29 de dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024.**

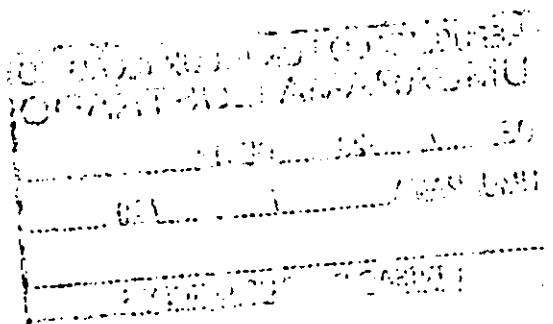
Art. 5º A Diretoria de Recursos Humanos providenciará as devidas anotações das férias gozadas nos termos deste Decreto, em relação aos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2023.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 14/11/2023 DE N.º 12.874
UMUARAMA 14/11/2023
Dmiv
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 24/ outubro 2023
DE N.º 12.858
UMUARAMA 24/10/2023
Dmiv
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS